



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

Município de Caçapava do Sul

Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal.

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de construções para a Turma de Saneamento Básico para dar continuidade nas manutenções de redes de esgotos e fabricar caixas de esgoto.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste termo de referência consiste na contratação de uma empresa especializada em fornecimento de materiais de construção para atender às necessidades urgentes da Turma de Saneamento Básico. Esta iniciativa visa assegurar a continuidade das manutenções nas redes de esgoto e a fabricação de caixas de esgoto, essenciais para a operacionalidade e eficiência dos serviços de saneamento básico.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação baseia-se na urgência de manter a operacionalidade dos serviços de saneamento básico devido à importância crítica dos serviços de saneamento para a saúde pública e o meio ambiente. A contratação direta está respaldada pelo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de materiais de construção para atender às necessidades da Turma de Saneamento Básico. Essa iniciativa visa garantir a continuidade das operações de manutenção nas redes de esgoto e a fabricação de caixas de esgoto, essenciais para a eficiência e funcionalidade dos serviços de saneamento básico.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços cujo o valor seja reduzido e cuja urgência ou especificidade justifique a contratação.

05- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade do item constante abaixo foram com base no histórico de consumo do ano anterior, conforme descritos na tabela abaixo. Descrição do item e da quantidade estimada da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Item	Cód LC	Descrição	Unid	Quant	Quant	Valor Total
1	2915	Cimento	Saca 50kg	100	R\$ 50,33	R\$5.033,00
2	8013	Tijolo maciço	und	3000	R\$ 1,48	R\$4.440,00
3	2440	Areia Média	m ³	5	R\$ 188,96	R\$944,80
4	7821	Luvras nitrílicas tam. M	Par	50	R\$ 18,22	R\$ 911,00
Total:					R\$11.328,80	

Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Devido à urgência ao atendimento e pela necessidade de garantir a continuidade das atividades operacionais da Secretaria de Obras, preservando a segurança e eficiência dos serviços prestados à população do município, esta secretaria entende não ser necessária a formalização contratual. O empenho terá força de contrato conforme Art.95 da Lei 14.133/2021 e será realizado por meio de Dispensa de Licitação com base no previsto no Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A duração do contrato obedecerá o constante no Art.105 da Lei 14.133/2021.

Com o cumprimento do objeto da contratação e seu posterior pagamento, extingue-se o vínculo contratual. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo para a tramitação burocrática, podendo ainda, ser interrompido para sanar eventuais possíveis equívocos por parte da contratada.

A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

08 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL:

8.1. Do prazo de entrega:

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretaria do município e não poderá ser superior a 15 dias consecutivos, contados após a data do recebimento da Nota de Empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

8.2. Do local de entrega

8.2.1. O endereço de entrega será na Secretaria de Município de Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal na Rua Borges de Medeiros, nº394, Bairro Centro, Caçapava do Sul. Horário de funcionamento: das 09 h às 15 h. As despesas de frete correrão às expensas da empresa vencedora.

Somente será considerado, para fins de pagamento, a unidade devidamente entregue e acompanhado pela fiscalização.

8.2.2. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.2.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta entrega desse item.

09 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a formação do valor de referência, foi realizada pesquisa via sistema Banco de Preços.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo informada:

Projeto/Atividade: 2.114

Elemento/Despesa: 3.3.90.30

Recurso: 1500

Reduzido: 684



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281.1351 – Rua XV de Novembro, 435 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Caçapava do Sul, 22 de outubro de 2024.

Aristides Saul Teixeira da Costa

Secretário da Pasta – Matrícula 479099-5

Daniela Silveira

Coordenadora Administrativa – Matrícula 47200-0